



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 36 - RAN/2022

Autoria: RAPHAEL AUGUSTO NARDO

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, depois de ouvido o Douto Plenário, **que seja elaborado estudos de impacto orçamentário e Projeto de Lei em atendimento a EC 120 (Emenda Constitucional) que estipula o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias no valor de R\$2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e estabeleça também outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.**

JUSTIFICATIVA:

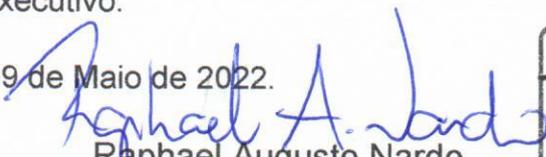
Senhora Prefeita, em sessão especial na última quinta-feira 05/05/2022, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional 120, que trata da política remuneratória e da valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. A emenda decorre da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 9/2022, que foi aprovada no Senado na última quarta-feira 04/05/2022.

O texto da emenda estabelece um piso salarial nacional de dois salários mínimos (equivalente hoje a R\$ 2.424) para a categoria e também prevê adicional de insalubridade e aposentadoria especial, devido aos riscos inerentes às funções desempenhadas. A emenda também determina que estados, Distrito Federal e municípios deverão estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Além disso, fica estabelecido que os vencimentos dos agentes serão pagos pela União e que os valores para esse pagamento serão consignados no Orçamento com dotação própria e específica. Conforme o novo texto constitucional, os recursos financeiros repassados pela União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Diante deste contexto, fica evidente a relevância dessa propositura, razão pela qual espero contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação e o acolhimento pelo Executivo.

Ribeirão do Sul-(SP), 09 de Maio de 2022.


Raphael Augusto Nardo
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº	<u>94/2022</u>
Data:	<u>09/05/22</u> Hora: <u>09:30</u>
Servidor:	

Sivanira A. Garcia Marville
AGENTE ADMINISTRATIVO